



PROJETO DE LEI 18 / 2024

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento conforme segue:

Cargo	Vagas	Vencimentos R\$ /Jornada de Trabalho Mensal	Escolaridade/Requisitos
Professor de Educação Especial - LIBRAS	05	R\$ 3.400,51 equivalente a referência 46 por 30 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio com Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras ou Certificado do Curso de LIBRAS (superior a 300 horas) ou similar.

ART. 2º Para o cargo de Professor de Educação Especial – LIBRAS a atribuições serão: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar em Língua Brasileira de Sinais –Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensinos e nos concurso públicos; atuar no apoio à acessibilidade para serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.

ART. 3º A Secretaria Municipal de Educação fará ampla divulgação do processo de contratação temporária de excepcional interesse público.

ART. 4º A contratação de que trata esta Lei, terá vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses.

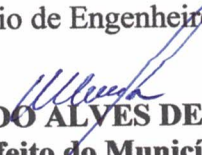
ART. 5º Os contratados de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

ART. 6º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

ART. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 22 de fevereiro de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Ofício nº. ____/2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei, dispondo sobre Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professor de Educação Especial com fluência em LIBRAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho

Tem este o fim especial de encaminhar o Projeto de Lei, dispondo sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professor de Educação Especial com fluência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Faz necessário tal contratação em virtude de, no processo seletivo sob nº 02/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, não houve aprovados para suprir a demanda de Professor de Educação Especial com fluência em LIBRAS.

A criança portadora deste tipo de necessidade especial tem o direito a um profissional qualificado que lhe dê condições de ser inserida na sociedade e futuramente no mercado de trabalho.

O artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, determina: *“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37 determina: *“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

Não é apenas questão de cumprir a Lei, mais que isso é uma questão de inclusão social, pois ao se comunicar em Libras com a criança, o professor especialista demonstra interesse em incluí-la na turma, faz com que ela se sinta parte daquele lugar, e amplia as possibilidades de contato para o estudante.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

O Professor de Educação Especial com fluência em LIBRAS, deve também trabalhar com os demais alunos da classe, no período de intervalo por exemplo, ampliando assim a inclusão e convivência harmoniosa do aluno surdo e/ou surdo-mudo, contribuindo para uma inclusão social plena.

Tal urgência da contratação se dá ao fato de que como todas as outras crianças, aquela que é surda tem uma vida que acontece fora dos muros da escola, além de trazer suas próprias questões pessoais e muitos outros assuntos que vão além de suas dificuldades de comunicação. Saber se comunicar com o aluno ajuda o professor e aos outros alunos entender que aquela criança não se resume à sua deficiência auditiva.

Quando a comunicação é fluida e constante, criar esse vínculo se torna muito mais fácil. À medida que ela percebe que sua comunicação com o professor é possível, que ela pode compreendê-lo e que ele se esforça para compreendê-la também, **o aprendizado se potencializa.**

Em conformidade com o artigo 16, inciso I combinado com artigo 17da Lei Complementar 101/2000 – LRF, não há necessidade de impacto orçamentário, por não se tratar de despesas de caráter continuado, ou seja, que perduram por mais de dois exercícios.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 22 de fevereiro de 2024.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município